



<b>PROCESSO</b>	106/2016
<b>DENUNCIANTE</b>	JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
<b>DENUNCIADO</b>	CIRO FELICE PIRONDI
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIO E VOTO

**DELIBERAÇÃO Nº 053/2019 – CEDEF-CAU/ES**

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida na 5ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2019, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, e

Considerando a argumentação apresentada pela Conselheira Relatora, Giedre Ezer da Silva Maia, em seu relatório e voto;

**DELIBEROU:**

1 – POR APROVAR o voto da Conselheira Relatora, nos seguintes termos:

“Portanto, analisado o conjunto probatório presente nos autos, **julgo improcedente a denúncia e voto pela extinção e arquivamento** do processo ético-disciplinar nº 106/2016, protocolado no SICCAU sob o nº 390351/2016, uma vez que não foi possível comprovar que o denunciado tenha se apropriado do projeto dos profissionais Alfredo Henrique Caldas de Souza e Luciene Pessotti de Souza, bem como também não restou demonstrado a intenção do denunciado em reproduzir a parte do projeto relativo ao exterior do prédio da Câmara de Itapemirim, cujas semelhanças foram motivadas em razão do mesmo encontrar-se tombado pelo patrimônio histórico”.

2 – Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2019.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA  
Coordenadora

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA  
Coordenador Adjunto

DANIELA CASER  
Membro

MARIA ALICE BARRETO MARINS RAMPINELLI  
Membro